



Número: **0041700-21.2010.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional de Família de Mangabeira**

Última distribuição : **27/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Regime de Bens Entre os Cônjuges, Alienação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA (AUTOR)		LISANKA ALVES DE SOUSA (ADVOGADO)	
JUSCELINO DE LIRA (REU)		MARIA LUCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO) ANA CAROLINA COELHO DE ALMEIDA (ADVOGADO)	
MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO (TERCEIRO INTERESSADO)		GERMMANNO NOVAIS DE ARAUJO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31617 162	16/06/2020 19:08	<a href="#">Petição</a>	Petição

**EXCELENTÍSSIMA SR DRA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE FAMÍLIA DE MANGABEIRA EM JOÃO PESSOA - PB**

**LUZINETE ALVES DE OLIVEIRA**, vem ante a presença de V. Excelência, por meio de sua advogada, para informar que até a presente data, o valor liberado por meio de alvará eletrônico, com a finalidade de quitar as custas finais destes autos, não foi creditado na conta indicada pela Autora. Desta feita, a mesma está impossibilitada de realizar o recolhimento destas.

Pede então que seja oficiado o Banco do Brasil para onde foi dirigido o respectivo alvará, a fim de que o mesmo informe a este juízo, o motivo da não realização do crédito.

P. deferimento.

